

Processo Administrativo: 27.673/2023

Processo Licitatório: 021/2023

Modalidade: Modo de Disputa Fechado 017/2023

TERMO DE CONTRATO 062/2023

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 designada como CONTRATANTE, e de outro lado, Metinox 2004 Comercial EIRELI, estabelecida na Rua Miguel Gama, 305/A Maria da Graça, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.681.539/0001-16, neste ato representada por Lucia Helena Miranda de Souza, portador da C.I. nº 07753630-8, C.I.C. nº 943.095.317-68, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento Contratual :

Item	Unid.medida	Quant	Descrição
01	Galão/ 20 LIT	200	ADITIVO ARLA
02	Litro	200	FLUIDO P/FREIO DOT -4
03	Tambor/170 KG	03	GRAXA LUBRIFICANTE À BESE DE SABÃO LÍTIO –
04	Litro	300	OLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA
05	Litro	400	OLEO DE MOTOR SINTETRICO SAE 5W30
06	Litro	3.000	OLEO EXTRA TURBO 15W40 (DIESEL)
07	Litro	3.000	OLEO HIDRAULICO – ISSO VG 68 -L
08	Litro	300	OLEO HIDRAULICO HYDRA AW46
09	Litro	1.500	OLEO MULTIVISCOSO SAE 20W50 SL(GAS/ALC)
10	Litro	600	OLEO P/ TRANSMISSÃO SAE 140 API GL-5
11	Litro	300	OLEO P/TRANSMISSÃO TRM-4 SAE 80- API GL-4
12	LATA 900ML	600	QUEROSENE

CLÁUSULA SEGUNDA: (Local, condições e prazo de entrega e fiscalização do fornecimento)

- 2.1 - A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato na sede da Contratante
- 2.2 - Os produtos a serem entregues deverão ser rigorosamente nas especificações do edital, caso seja feita entrega de qualquer produto em desacordo com a especificação, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído em 24 horas.
- 2.3- Todos os produtos deverão obrigatoriamente de primeira linha, para primeiro uso, sendo vedados produtos de segunda qualidade, reciclados ou remanufaturados.
- 2.4- Todos os produtos deverão ser da marca apresentada na proposta comercial, **tudo de acordo com o previsto no Art 47 – I(C da Lei Federal 13.303/2016. Serão recusadas marcas que não atendam a especificação de qualidade. Tal exigência encontra amparo legal e tem como objetivo a preservação dos motores dos veículos evitando o uso de óleos lubrificantes de baixa qualidade que comprometam o desempenho dos mesmos**
- 2.5- Os produtos deverão ter **Certificação de Qualidade**, que será exigida a apresentação do mesmo para a assinatura do termo de contrato. Caso a empresa não apresente o certificado, a mesma será impedida da assinatura, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas em edital.
- 2.6- Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constante neste anexo. Serão recusados os itens que estejam fora das especificações quando da entrega, tendo a contratada prazo de 24 horas para a substituição.
- 2.7- A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da contratante.
- 2.8- O Prazo para a entrega será de 5 dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Compra pelo setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

- 3.1- O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos **do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016**
- 3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016. E Art 81 da mesma lei

CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

- 4.1- A contratante pagará a Contratada os valores a seguir:

Item	Unid. medida	Quant	Descrição	Valor Unit R\$
------	-----------------	-------	-----------	-------------------

01	Galão/ 20 LIT	200	ADITIVO ARLA	201,00
02	Litro	200	FLUIDO P/FREIO DOT -4	22,00
03	Tambor /170 KG	03	GRAXA LUBRIFICANTE À BESE DE SABÃO LÍTIO –	55,00
04	Litro	300	OLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA	42,50
05	Litro	400	OLEO DE MOTOR SINTETRICO SAE 5W30	40,00
06	Litro	3.000	OLEO EXTRA TURBO 15W40 (DIESEL)	33,00
07	Litro	3.000	OLEO HIDRAULICO – ISSO VG 68 -L	28,00
08	Litro	300	OLEO HIDRAULICO HYDRA AW46	33,00
09	Litro	1.500	OLEO MULTIVISCOSO SAE 20W50 SL(GAS/ALC)	29,15
10	Litro	600	OLEO P/ TRANSMISSÃO SAE 140 API GL-5	45,80
11	Litro	300	OLEO P/TRANSMISSÃO TRM-4 SAE 80- API GL-4	38,00
12	LATA 900ML	600	QUEROSENE	20,00

estimando o valor Global do contrato em **R\$ 361.020,00** { trezentos e sessenta e um mil e vinte reais}.

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes.

4.3- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- Não haverá reajuste de preços. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

a- Advertência;

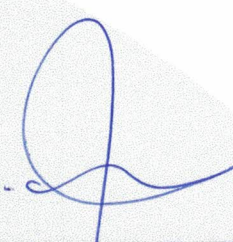
b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais

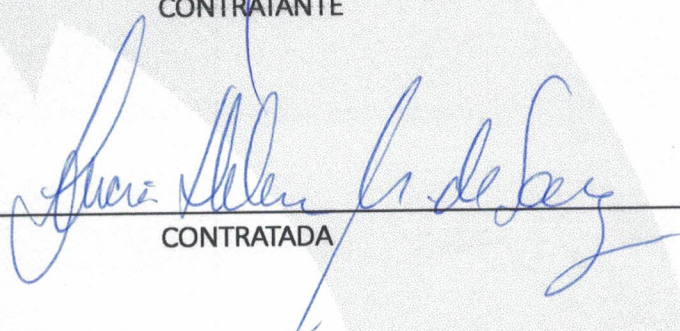
recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 13 de Dezembro de 2023



CONTRATANTE

CONTRATADA